

LEI MUNICIPAL Nº 189/94, ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 056/94, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.994.

LEI MUNICIPAL Nº 189/94, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER LEILÃO DE UM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DESSA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO** GREGÓRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - *Fica* autorizado o Poder Executivo Municipal, a fazer em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, leilão **público de um veículo FORD PAMPA L, ano 1.987, cor vermelha**, categoria oficial, Placa NP 0007, chassi nº 9BFPXXLP3HBS58462, sem restrições, de propriedade dessa Municipalidade.

Art. 2º - O leilão deverá ser público e realizado na forma da Lei, procedido de Edital contendo as características do veículo, apazando dia e horário, o local de sua realização e o valor mínimo do lance.

Art. 3º - Os lances serão verbais e a entrega somente se dará mediante o completo pagamento da

arrematação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias consignadas na dotação e Planejamento, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ollmpla-MT, aos 22 dias do mês de junho de 1.994.

JOÃO GREGÓRIO DA SILVA